



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1491 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

EMENTA; AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A “FEIRA DE BONS NEGÓCIOS” – FEBONE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a incluir no calendário oficial de eventos do município a Feira de Bons Negócios –FEBONE.

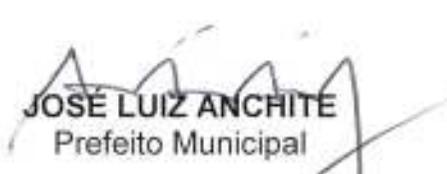
Parágrafo Único – A Feira de Bons Negócios – FEBONE se realizará sempre no segundo domingo de cada mês, divulgando a parte cultural, econômica e industrial do município.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo conveniar-se com instituições privadas objetivando o custeio do evento inclusive, sua divulgação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias a contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE NOVEMBRO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 130/08
Autor: Joel de Freitas Tinoco